# PLANO DE TRABALHO

	Secretaria de I	Desenvolvimento Social
		Bairro
Rua Portu	gal , nº-20	Gloria
U.F.	CEP	DDD/Fone
MG	32.340-010	(031) 3392-1508
		/R (es) DA PARCERIA
	Claudia Regina da Costa Guimar	ães de Carvalho - Matrícula nº 01500990
	1.2 OSC – ORGANIZ	CAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
No	me	CNPJ
APOIO A CRIANÇA	CARENTE DE CONTAGEM	00.211.504/0001-50
Ende	reço	Bairro
Rua da Paine	iras, nº 1448	Eldorado
U.F.	CEP	DDD/Fone
MG	32.310-400	
AG	c.c	
		e-mail
	1.2,1	I DIRIGENTE
Nome do Re	esponsavel	C.P.F
cla Gomes Pereir	a dos Santos Nascimento	067.228.696-36
edidor	Cargo	Período de Mandato
SSPMG	Presidente	
Ende	reço	Bairro
Rua da Paine	ras nº 1448	Eldorado
U.F.	CEP	Telefone
MG	32.310-400	
The second secon	Nome do Resididor SSPMG Rua da Painei U.F. MG AG  Nome do Resididor SSPMG Ender Rua da Painei U.F. Ender Rua da Painei U.F. Ender Rua da Painei U.F.	MG 32.340-010  1.1.1 GESTO  Claudia Regina da Costa Guimar  1.2 OSC - ORGANIZ  Nome  APOIO A CRIANÇA CARENTE DE CONTAGEM  Endereço  Rua da Paineiras, nº 1448  U.F. CEP  MG 32.310-400  AG C.C  Nome do Responsavel  Icia Gomes Pereira dos Santos Nascimento  Dedidor Cargo  SSPMG Presidente  Endereço  Rua da Paineiras nº 1448  U.F. CEP

ASSINATURA BO DIRIGENTE VALIDANDO O CONTEÚDO DO PLANO

A

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO A S	ER EXECUTADO	The state of the state of the
2.1 DESCRIÇÃO DO C	BJETO	
Título do Projeto	Período	de Execução
Abrigo Institucional - faixa etária de 12 a 18 anos	Inicio	Fim
The Bo mottodiction along central de 12 e 19 and 3	01/01/2018	31/12/2018

Desenvolvimento de ações conjuntas para execução de serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes com faixa etária entre 12 e 18 anos de ambos os sexos, em conformidade com a regulamentação da Política da Assistência Social, de acordo com a Tiplficação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução 109/2009/CNAS, consoante o presente plano de trabalho.

#### 3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC) adotou o termo "acolhimento institucional" para designar os serviços em unidade de abrigo institucional, como aqueles que atendem crianças e adolescentes que se encontram sob medida protetiva de acolhimento institucional aplicadas nas situações dispostas no Art.101 inciso VII do ECA.

As modalidades de acolhimento institucional previstas pelo PNCFC oferecidas na rede de atendimento municipal são: Casa de Passagem, Abrigo de Pequeno Porte, Casa-Lar e República.

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos, indicando se como adequado um número máximo de 20 usuários de ambos os sexos e respeitando o não desmembramento de grupos de irmãos ou outros vínculos de parentesco para favorecer o convívio familiar e comunitário. Deve estar inserido e utilizar-se dos equipamentos e serviços da comunidade local, em áreas residenciais, o mais próximas possível do ponto de vista geográfico e sócioeconômico, da comunidade de origem das crianças e dos adolescentes atendidos.

O ambiente oferecido deve ser acolhedor e ter aspecto semelhante ao de uma residência; deve ser mantido um corpo de profissionais capacitados para o exercício das atividades de acompanhamento das crianças, dos adolescentes e de suas famílias. A meta estabelecida é de atendimento a 45 (quarenta e cinco) usuários do serviço entre 12 a 18 anos.

#### 4. ABRANGÊNCIA

Usuários no perfil descrito no Termo de Parceria no âmbito do município de Contagem. A Política Nacional de Assistência Social (PNAS), publicada em 2004, passou a estabelecer as diretrizes para a efetivação da Assistência Social como direito de cidadania e responsabilidade do Estado. A mesma aponta para a criação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sistema público que organiza as ações da rede socioassistencial, de forma descentralizada, através de um modelo de gestão participativa, articulando as três esferas do Governo: municipal, estadual e federal.

O SUAS propõe a estruturação do atendimento por níveis de proteção, são eles: a Proteção Social Básica e a Proteção Social Especial, sendo que esta se divide em proteção social especial de média complexidade e proteção social especial de alta complexidade. A lógica de sistema preconizada pelo SUAS indica que os diferentes níveis de proteção devem funcionar de modo articulado e complementar. A Diretoria de Alta Compplexidade é responsável pela indicação e alinhamento das diretrizes técnicas que orientam o atendimento realizado pelos serviços que a compõe. Em relação aos serviços de acolhimento a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009) descreve, entre outros pontos, que

O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis (BRASIL, 2009, p 31).

E em relação aos serviços destinados a crianças e adolescentes, o mesmo documento refere as duas modalidades de execução deste serviço: Casa Lar e Abrigo Institucional e ainda que em qualquer um deles devem ser obedecidos os princípios contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA (1990) e nas "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes" (2009). Sendo assim, o presente projeto descreve como devem se constituir os serviços de acolhimento para crianças de acordo com as modalidades de atendimento proposta.

### 5. PUBLICO ALVO / BENEFICIARIOS

O público alvo deste é composto por adolescentes e jovens de 12 a 18 anos, de ambos os sexos.

#### 6. PÉRIODO DE EXECUÇÃO

A execução se dará no período de 12 (doze) meses a partir de 1º de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com o permissivo legal.

# 7. RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

- Complementar as ações de proteção e desenvolvimento dos usuários com relação ao fortalecimento dos vinculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
- Fortalecer a interação entre pessoas do mesmo ciclo etário;
- Valorizar a cultura de famílias e comunidades inserindo-se novas perspectivas no contexto social de cada usuário, inclusive com a promoção de vivências lúdicas:
- \* Desenvolver estratégias para estimular e potencializar recursos de pessoas com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social. Desenvolver

com os adolescentes condições para a independência e o atutoculdado.

Espera-se, assim, assegurar

o desenvolvimento de ações para aperfeiçoamento dos serviços de acolhimento institucional para pessoas de 12 a 18 anos, em conformidade com a regulamentação da Política da Assistência Social e demais normativas específicas. é essencial ao trabalho a orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais, a construção do plano de atendimento individual, a inserção em projetosz e programas de capacitação e preparação para o trabaiho, bem como a orientação para o acesso a documentação pessoal.

				CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF		CONTROL OF STREET
			8.1 METAS			
	A	DMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUSTEANDO P	ERCAPTA DE R\$ 2.33	35,86 - Publico Alvo 12 a 1	8 anos	
META ET	ТАРА	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES	QTDE DE SERVIÇOS/ CONTRATADOS	QTDE DE BENEFICIARIOS
1	1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS -	R\$ 83.528,37	R\$ 1.002.340,44	43	
1	3	SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 1.515,53	R\$ 18.186,36	1	45
1	4	MANUTENÇÃO DO USUARIO FINAL -	R\$ 20.070,00	R\$ 240.840,00	1	
		VALOR MENSAL		R\$		105.113,90
		VALOR 12 MESES		R\$		1.261.366,80

MÈS	DESPESA DE PESSOAL		LOCAÇÃO DE TRANSPORTE	N	IANUTENÇÃO AO BENEFICIARIO	DE N	TOTAL DE ESEMBOLSO MENSAL DA MINISTRAÇÃO
jan/18	R\$ 83.528,	7 R\$	1.515,53	R\$	20.070,00	R\$	105.113,90
fev/18	R\$ 83.528,	7 R\$	1.515,53	R\$	20.070,00	R\$	105.113,90
mar/18	R\$ 83.528,	7 R\$	1.515,53	R\$	20.070,00	R\$	105.113,90
abr/18	R\$ 83.528,	7 R\$	1.515,53	R\$	20.070,00	R\$	105.113,90
mai/18	R\$ 83.528,	7 R\$	1.515,53	R\$	20.070,00	R\$	105.113,90
jun/18	R\$ 83.528,	7 R\$	1.515,53	R\$	20.070,00	R\$	105.113,90
jul/18	R\$ 83.528,	7 R\$	1.515,53	R\$	20.070,00	R\$	105.113,90
ago/18	R\$ 83.528,	7 R\$	1.515,53	R\$	20.070,00	R\$	105.113,90
set/18	R\$ 83.528,	7 R\$	1.515,53	R\$	20.070,00	R\$	105.113,90
out/18	R\$ 83.528,	7 R\$	1.515,53	R\$	20.070,00	R\$	105.113,90
nov/18	R\$ 83.528,	7 R\$	1.515,53	R\$	20.070,00	R\$	105.113,90
dez/18	R\$ 83.528,	37 R\$	1.515,53	R\$	20.070,00	R\$	105.113,90
TOTAL	R\$ 1.002.340,	14 R\$	18.186,36	R\$	240.840,00	R\$	1.261.366,80

# 8.5 DETALHAMENTO DE METAS DA PARCERIA

- · Acolher 400 crianças ano;
- Encaminhar 15 familias e crianças acolhidas para o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos PAEFI ao ano;
- Realizar 2 audiências concentradas até o fim desta parceria para tomada de decisão quanto ao caso de cada crianças acolhida.

8.6 - TABEL	A EXPLICATIVA
DESCRIÇÃO	ITENS
Pessoal e encargos sociais	Seguridade e Previdência Social - INSS, FGTS, PIS/PASEP, Décimo-terceiro Salário, Adicional de Férias, Ausência Remunerada, Férias, Licenças, Repouso Remunerado e Feriado, Vale Transporte ou Auxilio Transporte, Outros Beneficios.
Materiais de Consumo	Cama, mesa, banho, utensilios domesticos e outros.
Transporte	Locação de Veiculo com motorista
Manutenção do Beneficiario	Alimentação/ Higiene Pessoal / Medicamentos / Material Didatico Pedagogico / Roupa de Cama em geral e Lavanderia.

## 8.7 INDICADORES, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Número de usuários acolhidos e desligados mês, número de reinserções familiares, número de encaminhamentos a familias adotivas, número de estudos de casos feitos junto a rede assistência do município, número de usuários inseridos no programa municípal de apadrinhamento.

def

4

J.

9. PREVISÃO DE RECEITAS E A ESTIMATIVA DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES, INCLUINDO OS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS E A DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO;

A previsão de receitas e despesas é estimada em elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabeias de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

			CONCEDENTE			
	Total R\$		Parcela(s) R\$		Parcelas (qtde)	ENTE
	745.366,80	R\$	62.113,90	R\$	12	MUNICIPAL
	216.000,00	R\$	18.000,00	RS	12	ESTADUAL
	300.000,00	R\$	25.000,00	R\$	12	FEDERAL
1.261.366,80				Se de la companya de	95	TOTAL

Identificação da Despesa	Classificação Orçamentária	
FEDERAL:	1102.08.244.0058.2338 - 33504300 FONTE 0212915	
ESTADUAL:	1102.08.244,0058.2338 - 33504300 FONTE 0215601	
MUNICIPAL:	1102.08.244.0058.2338 - 33504300 FONTE 010000	

the contract of	META 1	META 2	META 3	META 4	TOTAL
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maio					
	4				
Junho	Conferment	25 de lel 12010/2014 5 to NE	a seed evialda contrapartida finance	ira como requisiro nara celebrar	rão de parceria.
Junho Julho	Conforme art	35 da Lei 13019/2014, § 10 Não	o será exigida contrapartida finance	eira como requisito para celebraç	ção de parceria.
	Conforme art	35 da Lei 13019/2014, § 10 Não	o será exigida contrapartida finance	ira como requisito para celebraç	ção de parceria.
Julho	Conforme art	35 da Lei 13019/2014, § 10 Não	o será exigida contrapartida finance	ira como requisito para celebrac	ção de parceria.
Julho Agosto	Conforme art	35 da Lei 13019/2014, § 10 Não	o será exigida contrapartida finance	ira como requisito para celebrac	ção de parceria.
Julho Agosto Setembro	Conforme art	35 da Lei 13019/2014, § 10 Não	o será exigida contrapartida finance	ira como requisito para celebrac	ção de parceria.

#### 12. PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

As prestações de contas deverão ser apresentadas mensalmente de acordo com o cronograma de desembolso, na forma do estabelecido pelo Manual de prestação de contas

### 13. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA PMC

13.1 - DECLARAMOS que foi analisado o conteúdo do PLANO DE TRABALHO, aprovamos e autorizamos a execução dos procedimentos operacionais detalhados no mesmo, que será vinculado ao PROCESSO Nº 010/2017

Contagem,

20 de dezembro de 2017.

Claudia Regina da Costa Gulmarães de Carvalho Gestora do Termo de Colaboração

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

0

